Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 47/2026
PROCESSO N.º SEI-NIT-050119/000063/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, por meio de seu subsecretário, Sr. Rafael Carvalho Monteiro, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual n.º 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602, de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA n.º 92, de 24 de junho de 2021, e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION
CNPJ: 32.104.465/0001-89.
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SEPETIBA, N.º 987, 11.º ANDAR, CENTRO, NITERÓI/RJ.
a desenvolver projeto e licitar para obra de edificação para nova base da Guarda Civil Municipal – GCM, contendo uma área total de intervenção de 226,00m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados). Com coordenadas em graus decimais, latitude -22.889921° e longitude -43.124613°

No seguinte acesso: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, N.º 137, CENTRO, NITERÓI-RJ.

Com as seguintes restrições:

1) **Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;**
2) **Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;**
3) **Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;**

Esta licença é válida por 02 (dois) anos, contados a partir da emissão, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS n.º **SEI-NIT-050119/000063/2026.**

Niterói, 14 de outubro de 2026.

RAFAEL CARVALHO
Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

VALIDADE DA LICENÇA: 2 ANOS APÓS EMISSÃO.

LAM - P N° 47/2026
PROCESSO N.º SEI-NIT-050119/000063/2026

CONDICIONANTES

4) A responsabilidade técnica da atividade está a cargo do engenheiro civil Hernande Gomes Flores Filho, com CREA-RJ n.º 2018126001;
5) Requerer todas as Licenças Ambientais Municipais competentes, antes do início da execução das obras no local;
6) Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n.º 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;
7) Atender à Lei Municipal n.º 2.857, de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, por meio de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
8) Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
9) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
10) Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
11) Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade obra licenciada;
12) Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
13) A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
14) Esta licença não autoriza nenhuma intervenção nem início das obras;
15) A presente licença não concede o direito de supressão de vegetação, poda, capina ou roçada. Caso tais intervenções sejam necessárias, o interessado deverá obter autorização prévia e específica junto à SECONSER ou SMARHS.
16) A obra deverá permanecer restrita ao projeto original apresentado no processo, não sendo permitidas alterações sem anuência do órgão ambiental competente.
17) Antes da solicitação da Licença de Instalação da obra, deverá ser apresentada a autorização ambiental para a demolição da edificação do empreendimento preexistente no local.
18) Esta licença não garante a aprovação do projeto arquitetônico, devendo o empreendimento estar de acordo com os padrões urbanísticos estabelecidos em seus zoneamentos.

Niterói, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho Monteiro**, **Subsecretário**, em 19/10/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00270544** e o código CRC **C3AE52E8**.

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 10° andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206
Telefone: